



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020

TERMO DE CONCESSÃO DO PRÊMIO DE ATIVIDADES CULTURAIS ATENDENDO AO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

01) **PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.531/0001-37, sediada na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, nesta cidade e Comarca de Ibiúna, deste Estado, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Juliano Rodrigues da Silva Domingues, CPF: 363.552.008-00, RG nº 42.854.049-1 SSP/SP residente e domiciliado na Rua General Waldomiro de Lima, 633 - Centro de Ibiúna, CEP:18.150-00 denominado **REPASSADOR**.

02) **DIANE PEDROSO**, CPF nº 434.403.758-89, RG nº 49.904.532-4, SSP/SP residente e domiciliado na Rodovia Julio Dall Fabro, km16 - Saltinho, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste estado, neste ato denominado **PREMIADO**.

Por seus representantes legais tem justo e firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ARTIGO 1º- Concessão do prêmio de reconhecimento para Projeto de Vídeo pelo REPASSADOR ao PREMIADO resultante do Edital Municipal nº44 de 16 de outubro de 2020 que prevê a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM VÍDEO QUE POSSAM SER DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS

ARTIGO 2º- O PREMIADO foi classificado com a pontuação 18 e classificado para recebimento do prêmio de R\$ 3.800,00 sobre responsabilidade dos termos firmados nesse presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

ARTIGO 3º- O valor a ser destinado é R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a serem pagos em cota única na conta bancária informada pelo PREMIADO no ato da inscrição para o Chamamento nº04/20 do Edital Municipal nº044/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

ARTIGO 4º- O PREMIADO deverá arquivar cópia deste documento conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPASSADOR



ARTIGO 5º- É dever do **REPASSADOR** transferir os recursos financeiros integralmente até o dia 31/12/2020, prazo da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DE DESPESA

ARTIGO 6º- Os recursos divulgados no Edital Municipal nº44/2020 foram expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo o **REPASSADOR** deles deduzir, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 7º- Este **TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO** fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pelo **REPASSADOR** em até 10 (dez) dias contados da assinatura.

ARTIGO 8º- O **PREMIADO** autoriza, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do candidato.

ARTIGO 9º- O **PREMIADO** autodeclara na assinatura deste termo que não é servidor público municipal na Prefeitura de Ibiúna, concursado, seletivo ou detentor de cargo de comissão, bem como os membro do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020

ARTIGO 9º- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo:


REPASSADOR

Juliano Rodrigues da Silva Domingues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


PRÊMIAADO

Diane Pedroso
CPF: 434.403.758-89

Testemunha:

Nome: Marcia Cristina Bulosa

Nome: Camila Folema

CPF: 150.532.258-85

CPF: 381.584.378-26



**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

CONTRATADA: DIANE PEDROSO

**OBJETO: TERMO DE CONCESSÃO DO PRÊMIO DE ATIVIDADES CULTURAIS
ATENDENDO AO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE
JUNHO DE 2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 26 de novembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Diane Pedroso

Profissão: artista

CPF/MF nº 434.403.758-89

RG nº 49.904.532-4 SSP/SP

Data de nascimento: 22/06/1995





Prefeitura da Estância Turística de

IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Endereço Residencial: Rodovia Julio Dall Fabro, km 16 - Saltinho

E-mail institucional:

E-mail pessoal: deeluaamanacy@gmail.com

Telefone: (15) 99821-9978

Assinatura:

Priscila Siduone

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1825
site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jru